



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 031 /2012-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA RG.COM –
INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, estabelecido em Belém à Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.015-165, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade e, a empresa **RG.COM – INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ nº.05.411.974/0001-81, estabelecida à Av. Firmino Costa, 154-A, Centro, Caixa Posta nº. 3011, CEP: 68.570-000, São Geraldo do Araguaia-PA, Fone: (94) 3331-1100, E-mail: rgnet@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **WEDEL ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado em São Geraldo do Araguaia-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 002/2012** nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao Processo nº 268/2010-SGJ-TA – Protocolo nº 16645/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia – PA**, através de acesso Via Rádio Roteador, Banda Larga 128 Kbps, com acesso ilimitado, bem como manutenção dos equipamentos fornecidos.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, referente à mensalidade e o valor único de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** referente à instalação, perfazendo o valor total de **R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, **Agência nº 3773-7, Conta-corrente nº 17.144-1**, até o 5º(quinto) dia útil.

4.2. Os valores relativos ao serviço serão reajustados anualmente, com base na variação acumulada do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo a contar da data de apresentação da proposta.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.3. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia – PA**;

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingo e feriado;

V – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

VI – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

X – Zelar por sua regularidade fiscal, tributária e previdenciária;

XI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

XII – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XIII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

XIV – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV – A Contratada não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;

V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

VII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:

a) as peças e/ou acessórios substituídos;

b) as atividades desenvolvidas;

c) as ocorrências ou observações.

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

I – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

II – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

III – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando sábado, domingo e feriados;

IV – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

V – A prestação mensal do serviço pela Contratada será recebida de maneira definitiva, com a aceitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

I – A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, a quando da prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

II – Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

- a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

III - Multa, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

- a) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação.
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

IV – Suspensão de licitar e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

V – No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

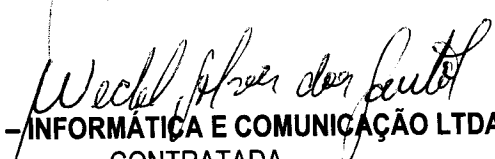
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

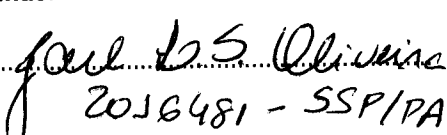
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

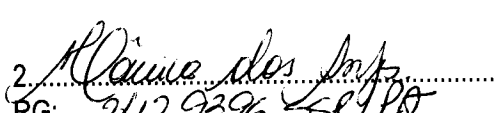
Belém, 24 de abril de 2012.

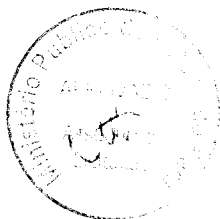

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE**


**RG. COM – INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. 
RG: 2016481 - SSP/PA

2. 
RG: 242 9396 SSP/PA



curso "questões relevantes ao tribunal do júri", no período de 16 a 20/04/12, no auditorio Fabricio Ramos Ramos, do CEAR, nesta capital.

Inexigibilidade: 9/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03128135/64660000 339036 0101000000 Estadual
Contratado: EDMAR SILVA PEREIRA
Endereço: Av Cmté Brás de Aguiar, Bairro: Nazaré, 35
CEP: 66035-405 - Belém/PA
Complemento: Ed. Leônidas Castro, Aptº 1101
Telefone: 9188437364
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 370265
PORTARIA Nº 1553/2012-PGJ

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor Cargo do Servidor

Matrícula

AUXILIAR DE

ROSANA RIBEIRO LUIZ

ADMINISTRAÇÃO 09991194

Recurso(s):

Programa de Trabalho Natureza da Despesa

Valor

03122135764700000 0101000000 339030 1.600,00

03122135764700000 0101000000 339039 2.400,00

Observação: O SUPRIMENTO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO IX.

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA BOCHA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 370286

Contrato: 31

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Serviço de acesso à Internet para Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia-PA, através de acesso via Rádio Roteador, Banda Larga 128 Kbps, com acesso ilimitado, bem como manutenção dos equipamentos fornecidos.

Valor Total: 1.110,00

Data Assinatura: 24/04/2012

Vigência: 24/04/2012 a 23/04/2013

Dispensa: 2/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03126135764650000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: RG.COM - INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço: Av Ananias Costa, 154-A

CEP: 66570-000 - São Geraldo do Araguaia/PA Telefone:

9433311100

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1581/2012-MP/PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 370339

PORTARIA Nº 1581/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do expediente protocolizado sob o nº 13635/2012, em 10/4/2012,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1261/2012-MP/PGJ, de 21/3/2012, publicada no D.O.E. de 23/3/2012, que autorizou o deslocamento da Promotora de Justiça ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA, de Óbidos (PA) para Brasília (DF), no período de 18 a 20/4/2012, a fim de participar do XII Congresso Brasileiro do Ministério Público do Meio Ambiente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 16 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1642/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO, gozar 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, referente ao triênio 1994/1997, concedidos pela Portaria nº 138/1998-PGJ, de 23/1/1998, no período de 2 a 31/5/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 19 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1643/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, combinado com o art. 24, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 104/2012, de 22/3/2012,

protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 12085/2012, em 29/3/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça RODRIGO AQUINO SILVA para, sem prejuízo de suas atribuições, como representante do Ministério Público, atuar na sessão do Tribunal do Júri da comarca de Craximânia, no dia 26/4/2012, Processo nº 2611.2.000206-3, que tem como réu Jádson Pimentel Cardoso, podendo, nessa qualidade, adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1645/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito das Promotorias de Justiça de Ananindeua e Marituba,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça MÁRCIO SILVA MAUÉS DE FARIA para até 5/3/2012, exercer os 1º, 2º e 3º cargos de Promotor de Justiça de Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e do Tribunal do Júri de Ananindeua, a contar de 2/2/2012, sem prejuízo de suas atribuições na Promotoria de Justiça de Dom Eliseu.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1646/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito das Promotorias de Justiça de Ananindeua e Marituba,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça MÁRCIO SILVA MAUÉS DE FARIA para atuar perante o 3º cargo de Promotor de Justiça de Marituba, a contar de 2/4/2012, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1647/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER à Promotora de Justiça BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA licença para tratamento de saúde, no período de 16 a 30/4/2012, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar nº 157, de 07/7/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 20 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1648/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com fundamento no art. 57, "caput", da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), decidiu, por unanimidade, pela não confirmação do arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo nº 011/2009;

CONSIDERANDO que a promoção do arquivamento foi proposta, à época, pelo Promotor de Justiça MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA, titular do cargo de Promotor de Justiça de Salinópolis;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO, titular do cargo de 2º Promotor de Justiça de Telfândia, deixou de responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Salinópolis;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA, titular do cargo de Promotor de Justiça de São João de Pirabas, está respondendo cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Salinópolis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea d, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea d, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Promotora de Justiça ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA, titular do cargo de Promotor de Justiça de São João de Pirabas, ora respondendo cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Salinópolis, funcionar nos autos do Processo Administrativo nº 011/2009, podendo, nessa qualidade, adotar medidas pertinentes.

II - REVOGAR a PORTARIA Nº 1335/2012-MP/PGJ, de 26/3/2012,

publicada no D.O.E. de 28/3/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1649/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

R E S O L V E:

DESIGNAR os Promotores de Justiça ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO e LUIZ DE LIMA NASCIMENTO para, até 30/4/2012, exercerem o 1º cargo de Promotor de Justiça de Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Tribunal do Júri de Ananindeua, a contar de 1º/4/2012, sem prejuízo das respectivas atribuições nos municípios de Belém e Ananindeua.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1650/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do expediente protocolizado sob o nº 14035/2012, em 13/4/2012,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o deslocamento da Promotora de Justiça ELY SORAYA SILVA CEZAR, de Marabá (PA) ao município de Altamira (PA), no dia 16/4/2012, a fim de participar, na qualidade de testemunha, nos autos de sindicância nº 0.00.000.000/87/2010-16.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1651/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 065/2012/MP/CPJPSJ, de 9/4/2012, protocolizado sob o nº 13565/2012, em 10/4/2012,

R E S O L V E:

I - DISPENSAR as Promotorias de Justiça CREMILDA AQUINO DA COSTA e SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM das funções de Coordenador e Vice-Coordenador das Promotorias de Justiça de Marabá (Região Administrativa Sudeste I), designadas pela PORTARIA Nº 5625/2011-MP/PGJ, de 15/12/2011, a contar de 9/4/2012.

II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que as Promotorias de Justiça se houveram no desempenho das atribuições da referida função.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1652/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 065/2012/MP/CPJPSJ, de 9/4/2012, protocolizado sob o nº 13565/2012, em 10/4/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR os Promotores de Justiça CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS e ALINE TAVARES MOREIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, respectivamente, a função de Coordenador e Vice-Coordenador do Pólo Sudeste I, no período de 9/4 a 31/12/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1653/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 038/2012/MP e a Comunidade Norm. de 21/4/2012, protocolizado sob o nº 13971/2012, em 12/4/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR os Promotores de Justiça ANETTE MACEDO ALEGRIA, JOSE NAZARENO BARRIOS ANDRE, FRANKLIN LOBATO PRADO, MARIO RAUL VICENTE BRASIL, ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY para, como representantes do Ministério Público, atuarem na Ação de Cidadania promovida pela Rede Brasil Amazônia de Comunicação - RBA, no dia 15/4/2012, nesta Capital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.